LEI Nº 2776, DE 13 DE JANEIRO DE 1967

Reajusta a Taxa de Utilização do Trapiche.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada a Taxa de Utilização do Trapiche, de acôrdo com a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de janeiro de 1967.

(JOSÉ MARIA MATTOS)
Prefeito Municipal em exercício

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(VALERIANO CORRÊA COLARES)
Secretário Municipal em comissão